ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1648 - 621-2080

LEI nº 1271 de 18 de abril de 1989.

"Autoriza contratar Servidores em caráter temporário."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar servidores em caráter temporário a fim de atender necessidades urgentes da Administração Municipal.

Art. 2º - O prazo da vigência dos contratos de trabalho referenciados no artigo anterior não excederá a quinze meses.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 1989.

LUIZ FERNANDO DE MELO-Presidente

OSCAR BRAZ JÚNIOR-1º Secretário

GERALDO GONÇALO DA SILVA-2º Secretário.

nmb.